



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PARECER N.º 021/2025 - CLJRF

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025

AUTORIA: Poder Executivo

RELATORIA: Nicole Katllen de Souza Miranda

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, de autoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente para análise quanto aos aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, especificamente com os artigos 165 a 169, que tratam do sistema orçamentário brasileiro, notadamente o artigo 165, §2º, que estabelece a obrigatoriedade da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A matéria também encontra respaldo na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que disciplina a gestão fiscal responsável, exigindo que a LDO contenha as metas fiscais, riscos fiscais, prioridades da administração pública e critérios para limitação de empenho, entre outros elementos essenciais ao planejamento orçamentário e à transparência da gestão pública.

Sob o aspecto formal e técnico, o projeto encontra-se adequadamente estruturado, observando os princípios da legalidade, imparcialidade e eficiência, bem como os critérios de técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando linguagem clara, objetiva e coerente.

3. CONCLUSÃO

Considerando o atendimento aos requisitos legais e constitucionais, bem como a relevância da matéria para o planejamento das finanças públicas municipais, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, por sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025.


JOZENILSON LOPES DE PONTES
Vereador Presidente


NICOLE KATLLEN DE SOUZA MIRANDA
Vereadora Relatora


JOAO JOSE DA SILVA FILHO
Vereador Membro